



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.066.120/0001-17
Avenida Jose Honório de Sousa, S/N - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

**9 - DA RESCISÃO**

CLÁUSULA NONA - Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados pela contratada a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente a CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços serão reajustados com base no salário mínimo nacional.

11 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o FORO da Comarca de Picos - PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

12 - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes, 02 de Maio de 2017.

Wenersâmio Araújo de Moura Luz *Kelanny Mychella Borges dos Santos*
WENERSÂMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ KELANNY MYCHELLA BORGES DOS SANTOS
SEC. MUN. DE SAÚDE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas: *Maria Tereza Gonçalves de Sousa* CPF: 005.768.383-99

Eraneide dos Anjos Gonçalves CPF: 653.398.193-53

DECRETO Nº 13 /2017.

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização de contratos de prestação de serviços efetivados neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Todo e qualquer contrato do município de Dom Expedito Lopes só poderá ser efetivado após análise e parecer formal da assessoria jurídica municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE JUNHO DE 2017

Valmir Barbosa de Araújo
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.812.558/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3468-0050
Email: gabinetecni@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº 015/2017.

Curral Novo do Piauí - PI, 05 de JUNHO de 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO E PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA MORTE DE CIDADÃ DA CIDADE DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a morte brutal da Sra. Rosielma de Sousa, ocorrida no dia 04 do corrente;

Considerando, a consternação geral da comunidade Curralnovense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens aos seus munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO por (02) dois dias e PONTO FACULTATIVO em todo o município de Curral Novo do Piauí nos dias 05 e 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Curral Novo do Piauí (PI), 05 de junho de 2017.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Curral Novo do Piauí - PI

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.830.583-80